



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 145, DE 01 DE AGOSTO DE 2000.**

**Dá denominação à Rua Mercês Sebastiana da Silva a via pública que menciona, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mário Campos aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado rua “**Mercês Sebastiana da Silva**” a via pública que tem ponto de início na estrada que interliga os bairros Fecho do Funil e Vila da Serra, com final na propriedade do **Sr. Alberto Moraes**, neste Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 01 de agosto de 2000.

**Alberto Agostinho Cândido**  
**Prefeito Municipal**